



**DECRETO Nº 286, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETOS  
E ATOS NORMATIVOS QUE INSTITUEM  
BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES,  
VANTAGENS E COMISSÕES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o término do mandato da atual gestão municipal em 31 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa para a nova gestão, visando garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência na administração pública;

**CONSIDERANDO** os dispositivos das leis municipais que regulam a concessão de bonificações, gratificações e vantagens de natureza temporária;

**CONSIDERANDO** que comissões, temporárias ou permanentes, sejam remuneradas ou não, foram constituídas para atender demandas específicas da gestão em curso, cuja vigência se encerra com o mandato;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2025, todos os decretos, portarias e atos normativos que tenham instituído:

- I – Bonificações e gratificações de qualquer natureza, previstas em leis municipais;
- II – Coordenações, supervisões ou fiscalizações de núcleos ou atividades administrativas;



III – Fiscalizações de contratos ou atividades correlatas que ensejem vantagens remuneratórias ou não remuneratórias;

IV – Comissões, temporárias ou permanentes, sejam remuneradas ou não, instituídas por esta gestão para finalidades específicas.

**Art. 2º** Cessa, a partir de 1º de janeiro de 2025, o pagamento ou concessão de quaisquer valores ou benefícios relacionados às revogações mencionadas no artigo anterior, devendo os órgãos competentes da administração providenciar os ajustes necessários nos registros funcionais e financeiros.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão encaminhar, no prazo de dois dias, relatório circunstanciado sobre o cumprimento deste decreto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** Este decreto não afeta direitos adquiridos que estejam devidamente previstos em lei, desde que não vinculados a atos de caráter temporário ou discricionário desta gestão.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, conforme disposto.

Atílio Vivacqua/ES, 27 de dezembro de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal